

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 075/2016

PROTOCOLO: 1338288

INTERESSADO: NUSP/SESMA/PMB.

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados referente ao **Processo nº 1338288**, de Homologação do Pregão Eletrônico nº 130/2013 – PMB, Aquisição de Medicamentos (diabetes mellitus), para atender as necessidades desta SESMA e os Contratos nº 226/2013 que foi firmado com a empresa BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S/A; nº 227/2013 que foi firmado com a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA; nº 228/2013 que foi firmado com a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; nº 229/2013 que foi firmado com a empresa F. CARDOSO E CIA LTDA; nº 230/2013 que foi firmado coma empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e nº 232/2013 que foi firmado com a empresa VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPILARES LTDA –ME.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

III – DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo nº 1338288**, referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 130/2013 – PMB, Aquisição de Medicamentos (diabetes mellitus), para atender as necessidades desta SESMA os Contratos nº 226/2013 que foi

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

firmado com a empresa BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S/A; nº 227/2013 que foi firmado com a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA; nº 228/2013 que foi firmado com a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; nº 229/2013 que foi firmado com a empresa F. CARDOSO E CIA LTDA; nº 230/2013 que foi firmado coma empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e nº 232/2013 que foi firmado com a empresa VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPILARES LTDA –ME.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a analise documental, encontrou-se, nº 94/2013- DRM/SEAD/SESMA; Termo de Referência; O aprovo do secretario quanto ao Termo de Referencia; Cotação de Preço com seu respectivo Mapa Comparativo; Minuta do Edital e seus anexos; Parecer Jurídico nº 1089/2013 de analise da Minuta do Edital e seus Anexos; Edital Pregão Eletrônico SPR nº 0130/2013; Fase de Abertura do Processo Licitatório; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Resultado por Fornecedor; Termo de Adjudicação, Parecer Jurídico nº 1304/2013-NSAJ/SESMA/PMB que manifesta - se pela possibilidade de Adjudicação e Homologação do resultado deste edital de Pregão Eletrônico, pela autoridade competente. O processo foi Adjudicado no dia 29/11/2013, onde as empresas ganhadoras foram:

F. CARDOSO E CIA LTDA. CNPJ: 04.949.905/0001-63	ITEM: 22; 28 e 30	R\$ 1.800,00
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO CNPJ: 05.049.432/0001- 00	ITEM: 16 e 17	R\$ 5.040,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02	ITEM: 19; 21 e 24	R\$ 3.670,00
VIX COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 14.832.987/0001-15	ITEM: 1; 3; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 13; 15; 20; 23; 25; 26; 27 e 29	R\$ 144.170,00
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.	ITEM: 18	R\$ 1.920,00

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 15.439.366/0001-39		
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.921.908;0001-21	ITEM: 14	R\$ 840,00
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A. CNPJ: 56.998.982/0012-60	ITEM: 11 E 12	R\$ 39.690,00
VALOR GLOBAL DA ATA		R\$ 197.130,00

No que consiste a análise das minutas dos contratos que foram firmados com as empresas conforme quadro abaixo:

EMPRESAS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATO
F. CARDOSO E CIA LTDA. CNPJ: 04.949.905/0001-63	ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 92/2013 NO VALOR DE R\$ 1.800,00	CONTRATO Nº 229/2013 NO VALOR DE R\$ 1.800,00
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO CNPJ: 05.049.432/0001- 00	ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 90/2013 NO VALOR DE R\$ 5.040,00	CONTRATO Nº 227/2013 NO VALOR DE R\$ 5.040,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02	ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 94/2013 NO VALOR DE R\$ 3.670,00	CONTRATO NÃO LOCALIZADA.
VIX COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 14.832.987/0001-15	ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 95/2013 NO VALOR DE R\$ 144.170,00	CONTRATO Nº 232/2013 NO VALOR DE R\$ 144.170,00
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.921.908;0001-21	ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 93/2013 NO VALOR DE R\$ 840,00	CONTRATO Nº 230/2013 NO VALOR DE R\$ 840,00
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.	ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 092/2013 NO VALOR DE	CONTRATO Nº 228/2013 NO VALOR DE R\$ 1.920,00

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 15.439.366/0001-39	R\$ 1.920,00	
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A. CNPJ: 56.998.982/0012-60	ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 089/2013 NO VALOR DE R\$ 39.690,00	CONTRATO Nº 226/2013 NO VALOR DE R\$ 39.690,00

Os Contratos supracitados tiveram suas vigências por 12 meses a contar da data de suas assinaturas.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No mais este NCI não localizou o Contrato da Empresa, Inovamed Comercio Medicamentos LTDA – ME.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
BELEM

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO